

TERMO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTAR Nº 07 ALBERTO YOUSSEF

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, presentes os Procuradores da República Andrey Borges de Mendonça e Bruno Calabrich e o Promotor de Justiça Wilton Queiroz de Lima, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, e a Delegada de Polícia Federal Erika Mialik Marena, foi realizada, conforme autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão do Ministro Teori Zavascki, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença do advogado Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB 27865, a oitiva de ALBERTO YOUSSEF. casado, brasileiro, RG 3506470-2/PR, 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, que declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em Samsung 1Tera, Serial Number mídia digital (HD E2FWJJHDB31E0D), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações e, ulteriormente, serão apresentados ao Supremo Tribunal Federal; QUE em relação ao episódio referente à não instalação da CPI DA PETROBRÁS, questionado sobre o ano em que ocorreu, declara não ter muita certeza, mas que se recorda que JOSÉ JANENE ainda estava vivo e que foi a primeira vez que se se ventilou uma CPI sobre o tema; QUE em verdade ficou sabendo disso somente em 2010, porque

686)

havia uma empresa que deveria colaborar com as receitas oriundas da PETROBRAS, que era a QUEIROZ GALVÃO, e o declarante foi cobrar a empresa, no intuito de fazer o escalonamento dos pagamentos tanto da RNEST quanto da COMPERJ; QUE o Diretor da QUEIROZ era IDELFONSO COLARES, mas que teve contato com OTHON ZANOIDE; QUE este diretor relatou que o assunto deveria ser tratado com o PAULO ROBERTO, pois não estava claro que seria o declarante quem cobraria os valores; QUE na época o declarante tinha autorização de JOSÉ JANENE, mas não de PAULO ROBERTO COSTA, pois haveria um outro operador que estava atuando, FERNANDO SOARES, conhecido como FERNANDO BAIANO; QUE nesta época havia pressão para os repasses, pois era ano de campanha; QUE PAULO ROBERTO, então, teve contato com IDELFONSO e autorizou que o declarante fosse o operador de R\$ 7,5 milhões; QUE, então, voltou ao diretor OTHON ZANOIDE, e este disse ao declarante que o valor autorizado por PAULO ROBERTO COSTA e disponibilizado pela empresa naquele momento era de R\$ 7,5 milhões; QUE o declarante questionou, pois o valor total era por volta 37,5 milhões, o que representava 1% das obras da COMPERJ e da RNEST: OUE OTHON disse que PAULO ROBERTO COSTA somente havia autorizado R\$ 7,5 milhões e que, do valor total, R\$ 10 milhões já teriam sido pagos para evitar a CPI DA PETROBRAS; QUE, então, OTHON perguntou como o declarante queria receber tais valores e o declarante disse que poderia ser por doação oficial, se houvesse espaço, o que foi feito; QUE foi o declarante quem indicou para a empresa os nomes dos candidatos a serem beneficiados, a partir de indicação do líder do Partido Progressista, que acredita que fosse JOÃO PIZZOLATI, com exceção de um dos nomes, qual seja, de VALDIR RAUPP; QUE em relação a RAUPP, PAULO ROBERTO COSTA pediu, na época, que o declarante repassasse valores para referido parlamentar; QUE o valor para VALDIR RAUP foi inicialmente de R\$ 300.000,00; QUE, porém, recorda-se que PAULO fosse COSTA pediu que o valor elevado ROBERTO 500.000,00; QUE o declarante informa que **PAULO** ROBERTO COSTA deu o telefone de contato e o valor a ser disponibilizado para VALDIR RAUPP; QUE o declarante, então, ligou para o telefone indicado e conversou com a assessora de VALDIR RAUPP, uma senhora que trabalharia com ele há bastante tempo; QUE essa assessora foi a São Paulo, no escritório

684

do declarante na Rua São Gabriel; QUE naquele momento o declarante não tinha o valor de R\$ 500.000,00 para disponibilizar, mas tinha o crédito com a QUEIROZ GALVÃO e explicou para a assessora que poderia fazer uma doação oficial; QUE então ela concordou e indicou o Diretório do PMDB de Rondônia para o pagamento; QUE a decisão da assessora sobre como fazer o repasse não foi imediata, mas demorou dois dias; QUE se recorda que ela esteve no escritório da São Gabriel por volta de duas vezes, antes da doação oficial; QUE inclusive há um e-mail em que OTHON ZANOIDE cobra recibos de valores que já haviam sido pagos e que os candidatos não tinham entregues os recibos; QUE mostrado ao declarante o e-mail do dia 30 de agosto de 2010, a partir da conta paulogoia58@hotmail.com, o declarante confirma que se trata deste repasse de vantagens indevidas; QUE em relação ao e-mail do dia 17 de agosto de 2010, com o assunto "conta doação de campanha - primo", o declarante informa que está repassando a conta do Diretório Nacional do PP para pagamento pelo QUEIROZ GALVÃO; QUE em seguida há outro e-mail, datado de 30/08/2010, em que OTHON ZANOIDE solicita os recibos faltantes, em nome do PP DA BAHIA (R\$ 500.000,00), **ROBERTO** CORREA (250.000,00)(250.000,00), NELSON **MEURER** (500.000,00),PP DE **PERNAMBUCO** (R\$ 100.000,00), **ROBERTO BRITO** (R\$ 100.000,00), DIRETORIA NACIONAL P. PROGRESSISTA (R\$2.040.000) e PMDB DE RONDÔNIA (R\$ 300.000,00); QUE esta lista é dos recibos faltantes, ou seja, das pessoas que tinham recebido os valores da QUEIROZ GALVÃO, como doação "oficial", mas que ainda não haviam enviado seus recibos para a construtora; OUE o valor de R\$ 500.000,00 referente ao PP DA BAHIA seria destinado a MARIO NEGROMONTE; QUE o valor referente ao PP de PERNAMBUCO foi discutido entre a liderança do PP, mais especificamente o Deputado PIZZOLATTI, pelo que se recorda, que repassou a informação ao declarante; QUE o repassado ao **PARTIDO** mesmo se aplica ao valor PROGRESSISTA, no valor R\$2.040.000,00, que também foi repassado pela "liderança"; QUE quando a liderança dizia isto, haveria o rateio dos valores para os Deputados de baixo escalão do PP, para pulverizar; QUE o valor repassado ao PMDB de RONDÔNIA, de R\$ 300.000,00, era para VALDIR RAUPP; QUE ainda houve um outro repasse por meio de doação de campanha de R\$ 200.000,00 para VALDIR RAUPP; QUE todos os valores

pui

6831

repassados são provenientes de vantagens indevidas decorrentes do esquema existente na PETROBRAS; OUE o e-mail mencionado acima se refere apenas à parcela das doações em que faltavam os recibos, mas o total das doações oficiais foi de aproximadamente R\$ 7,5 milhões de reais, todos provenientes da QUEIROZ GALVÃO; QUE no e-mail em seguida, OTHON ZANOIDE estava esclarecendo que todas as doacões, com partiram exceção do Diretório Nacional do PP, CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO SA, CNPJ 33.412.792-0001-60; QUE em relação ao Diretório Nacional a doação foi feita em nome da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA, CNPJ 02.536.066-001-26; QUE questionado sobre esta empresa, o declarante esclarece que pode ser uma empresa coligada da QUEIROZ GALVÃO ou uma empresa prestadora de serviços, para a qual a QUEIROZ GALVÃO pode ter feito o repasse para que a doação ocorresse; QUE isto pode ter acontecido em razão do limite de doações oficiais; QUE em relação ao e-mail do dia 22 de outubro de 2010, nesse e-email o declarante está enviando a OTHON ZANOIDE o endereço de NELSON MEURER, para que a construtora enviasse o documento original de doação; QUE questionado se todas estas pessoas que receberam tais valores tinham consciência de que os valores foram repassados do esquema da PETROBRAS, o declarante respondeu que "com certeza"; QUE, voltando ao tema da CPI da PETROBRAS, o declarante afirma que OTHON ZANOIDE, em certa oportunidade, lhe disse que já havia pago 10 milhões para que a CPI DA PETROBRAS não saísse e que este valor seria abatido do valor global de cerca de R\$ 37,5 milhões que a QUEIROZ GALVAO deveria repassar; QUE até esse momento não sabia nada sobre esta questão da CPI; QUE OTHON ZANOIDE lhe disse, neste momento, que o valor de R\$ 10 milhões havia sido tratado com SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE e CIRO NOGUEIRA: OUE após o relato do diretor OTHON ZANOIDE, o declarante foi falar com PAULO ROBERTO COSTA acerca destes dez milhões; QUE, então, PAULO ROBERTO COSTA confirmou o pagamento destes dez milhões para a CPI da PETROBRAS e esclareceu que quem intermediou isto foi FERNANDO BAIANO e quem participou desta reunião foi SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE NOGUEIRO, além do IDELFONSO, da QUEIROZ GALVÃO; QUE, portanto, soube do pagamento de valores para evitar a CPI

68rJ

DA PETROBRÁS por intermédio tanto de OTHON ZANOIDE quanto por relato de PAULO ROBERTO COSTA: OUE a reunião dos deputados foi no escritório de FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO); QUE depois disso não teve mais contato com a QUEIROZ GALVÃO; QUE não sabe como foi operacionalizada esta operação; QUE na carceragem da Polícia Federal, há cerca de dez dias, FERNANDO BAIANO falou ao declarante que não operacionalizou este pagamento, mas que apenas cedeu o escritório dele para a reunião entre SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE, CIRO NOGUEIRA e o presidente da QUEIROZ GALVÃO, IDELFONSO COLARES; QUE o declarante esclarece que houve, ainda, um pagamento de mais ou menos R\$ 1,6 milhão, feito da QUEIROZ GALVÃO para HIDROSSEMEADURA, de responsabilidade LEONARDO MEIRELLES; QUE, esse pagamento beneficiou na ponta os parlamentares BENEDITO DE LIRA, ARTHUR DE LIRA, PAULO ROBERTO COSTA, HENRI HOYER, CIRO NOGUEIRA e DUDU DA FONTE; QUE estes valores foram repassados também pela QUEIROZ GALVÃO, provenientes dos devidos_ do comissionamento da **PETROBRAS** recursos envolvendo COMPERJ e RNEST acima mencionados, e não têm relação com o episódio da não instalação da CPI; QUE, porém, estes fatos serão tratados em um Termo de declarações próprio. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10863 e 10864 padrão Polícia Federal.

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Andrey Børges de Mendonça

Bruno Calabrich

Wilton Queiroz de Lima

DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL:

Erika Mialik Marena

DECLARANTE:

Alberto Youssef

ADVOGADO

Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB 27865



From: paulogoia58@hotmail.com To: omoraes@queirosgalvao.com

Subject: conta doação de campanha -primo Date: Tue, 17 Aug 2010 21:31:39 +0300

boa tarde segue conta diretorio nacional partido progressista banco do brasil ag-0452-9 c/c-41607-x cnpj-00887169/0001-05 500.000.00



From: paulogoia58@hotmail.com To: omoraes@queirozgalvao.com Subject: endereço nelson meurer Date: Fri, 22 Oct 10 00:50:36 +0300

boa noite segue endereço deputado nelson meurer av-antonio de paiva castelmo 525- centro cep- 85601270 cicade- franciso beltrão - paraná roberto teixeira av- boa viagen 2314 ap 700 cep-51020000 recife pernambuco

abraço.

PRIMO

693

A seguir a relação dos recibos faltantes, desde ja agradeço a ajuda.

1 - P.P DA BAHIA 500.000

2 - ALINE CORREA 250.000

3 - ROBERTO TEIXEIRA 250.000

4 - NELSON MEURER 500,000

5 - P P DE PERNAMBUCO 100.000

6 - ROBERTO BRITO 100.000

7 - DIRETORIO NACIONAL P. PROGRESSISTA 2.040.000

8 - P.M.D.B. DE RONDONIA 300.000

ABRAÇOS

Othon Zanoide de Moraes Filho Diretor Geral Diretoria de Desenvolvimento Comercial - DCOP Construtora Queiroz Galvão S.A.

Tel.: 55 21 2212-8854 Fax.: 55 21 2131-7127 www.queirozgalvao.com



Paulo ggoia <paulogoia58@hotmail.com>

30/08/2010 09:58

Para <omoraes@queirozgalvao.com> cc Assunto prestação de contas primo

bom dia dr.otto preciso dos dados das empresas para prestação de conta hoje ultimo dia por favor estou aquardando abraços .

O conteúdo desta mensagem e de seus anexos é de uso restrito e confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei. Estas informações não podem ser divulgadas sem prévia autorização escrita. Se você não é o destinatário desta mensagem, ou o responsável pela sua entrega, apague-a imediatamente e avise ao remetente, respondendo a esta mensagem. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação. A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. não se responsabiliza por conclusões, opiniões, ou outras informações nesta mensagem que não tenham sido emitidas por seus integrantes.

El contenido de este mensaje y el de sus anexos es de uso restringido y confidencial, siendo su contenido protegido por la ley. Estas informaciones no pueden ser divulgadas sin previa autorización escrita. Si usted no es el destinatario de este mensaje o el

694P

responsable para su entrega, bórrelo inmediatamente y avise al remitente, respondiendo a este mensaje. Alertamos que este mensaje transitó por la red pública de comunicación, estando por lo tanto, sujeta a riesgos inherentes a esta forma de comunicación. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A. no se responsabiliza por conclusiones, opiniones, u otras informaciones en este mensaje que no fueron emitidas por sus integrantes.

This e-mail and any attachments are confidential and may also be privileged. If you are not the named recipient, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to any other person, use it for any purpose, store or copy the information. In the event of any technical difficulty with this email, please contact the sender. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. is not responsible for conclusion, opinions or any kind of information in this message that doesn't come from our personnel.



PRIMO

Todos os recibos com exceção do Nacional serão

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A

END. AV. RIO BRANCO 156 30 ANDAR

CNPJ. 33.412.792 - 0001-60

O Nacional sera para.

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A

END. AV RIO BRANCO 156 CJ 1101

CNPJ. 02.536.066 - 0001 - 26

Favor encaminhar os mesmos a minha pessoa

Obrigado

Othon Zanoide de Moraes Filho Diretor Geral Diretoria de Desenvolvimento Comercial - DCOP Construtora Queiroz Galvão S.A.

Tet.: 55 21 2212-8854 Fax.: 55 21 2131-7127 www.queirozqalyao.com



Paulo ggoia <paulogoia58@hotmail.com>

30/08/2010 09:58

Para <omoraes@queirozgalvao.com> cc Assunto prestação de contas primo

bom dia dr.otto preciso dos dados das empresas para prestação de conta hoje ultimo dia por favor estou aguardando abraços \cdot .

O conteúdo desta mensagem e de seus anexos é de uso restrito e confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei. Estas informações não podem ser divulgadas sem prévia autorização escrita. Se você não é o destinatário desta mensagem, ou o responsável pela sua entrega, apague-a imediatamente e avise ao remetente, respondendo a esta mensagem. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação. A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. não se responsabiliza por conclusões, opiniões, ou outras informações nesta mensagem que não tenham sido emitidas por seus integrantes.

El contenido de este mensaje y el de sus anexos es de uso restringido y confidencial, siendo su contenido protegido por la ley. Estas informaciones no pueden ser divulgadas sin previa autorización escrita. Si usted no es el destinatario de este mensaje o el

6961

responsable para su entrega, bórrelo inmediatamente y avise al remitente, respondiendo a este mensaje. Alertamos que este mensaje transitó por la red pública de comunicación, estando por lo tanto, sujeta a riesgos inherentes a esta forma de comunicación. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A. no se responsabiliza por conclusiones, opiniones, u otras informaciones en este mensaje que no fueron emitidas por sus integrantes.

This e-mail and any attachments are confidential and may also be privileged. If you are not the named recipient, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to any other person, use it for any purpose, store or copy the information. In the event of any technical difficulty with this email, please contact the sender. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. is not responsible for conclusion, opinions or any kind of information in this message that doesn't come from our personnel.

Pience / Andis Obicis 60 Santude 6 sos abolin / 15000 and Ana Cristing Vive land
and neves percola DO (10 28.5) Prone Priess Calien com Millon Flenende Comepaper 10 BL 8
Acabon com Namepaper 10 BL 8
Plan and not che per 0,56 Aduliz
Pas pode 10 PB 0,3 TV 10 PB 0,3 TVIEN 0,5 WR Drico acorde tada para relong tomp y Poem 1954 o pale acordo cedo par trabalha tomp A poor 1954